



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial **FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.062.375/0001-89 relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 8130, de 05 de maio de 2026 e julgou favorável o deferimento do pedido, sendo emitido o Certificado nº **24/2026** relativo à Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de edificação civil com área construída de 4.184,35 m² enquadrada sob a codificação “E-05-08-1” da listagem do item 6 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, classificada como classe 1 e enquadrada na categoria **CADASTRO**, atestando sua viabilidade ambiental, de instalação e de operação, localizada na Rua Francisco Pidner, Lotes 12, 14 e 16, Quadra nº 02, Bairro São Francisco, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 19º 46’31.30” S - Long: 43º52’17.33”O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/ MG, quando da sessão realizada no dia 09/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-076/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
09/10/2026	5155020250913992	AG08634212	RMS4D55	Indeferido
09/10/2026	5155020250913928	AG08645605	HBG0J28	Indeferido
09/10/2026	5155020250005224	AG09645690	SYT9E35	Indeferido
09/10/2026	5155020250914260	AG09640553	HLJ2327	Indeferido
09/10/2026	5155020250913996	AG08644297	HLX2C40	Indeferido
09/10/2026	5155020250913874	AG09673401	HLL0F09	Indeferido
09/10/2026	5155020250913875	AG09673487	HLL0F09	Indeferido
09/10/2026	5155020250913876	AG09673488	HLL0F09	Indeferido
09/10/2026	5155020250005225	AG09645718	TCJ2E17	Indeferido
09/10/2026	5155020250913950	AG09637001	HFD3047	Indeferido
09/10/2026	5155020250913922	AG09675533	TDL0I73	Indeferido
09/10/2026	5155020250913991	AG08636514	PYN7H47	Indeferido
09/10/2026	5155020250913884	AG08654781	GYZ9569	Indeferido
09/10/2026	5155020250913887	AG08643123	SHU5F76	Indeferido
09/10/2026	5155020250005221	AG09643271	GKM6467	Indeferido
09/10/2026	5155020250005222	AG09645229	GKM6467	Indeferido
09/10/2026	5155020250914355	AG09658286	PXK9364	Indeferido
09/10/2026	5155020250004879	AG09674469	PYS7A90	Indeferido
09/10/2026	5155020250913990	AG07182294	RFZ1E58	Indeferido
09/10/2026	5155020250914351	AG09722387	RMS3I17	Indeferido
09/10/2026	5155020250914352	AG09702621	QOV0D83	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 9 de Outubro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/ MG, quando da sessão realizada no dia 13/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-077/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
13/10/2026	5155020250004567	AG09637182	PYZ4006	Indeferido
13/10/2026	5155020250005227	AG09653019	SIL7H68	Indeferido
13/10/2026	5155020250004885	AG08635173	TCF9B89	Indeferido
13/10/2026	5155020250914109	AG09645347	TCU3H96	Indeferido
13/10/2026	5155020250913969	AG08635575	PZL8103	Indeferido
13/10/2026	5155020250001078	AG08626160	ENQ8I14	Indeferido
13/10/2026	5155020250004880	AG09721619	QXZ4C51	Indeferido
13/10/2026	5155020250004888	AG09674496	RJJ9C17	Indeferido
13/10/2026	5155020250004542	AG08636258	HIY1C69	Indeferido
13/10/2026	5155020250001767	AG09639638	CXH7F43	Indeferido
13/10/2026	5155020250004884	AG08635911	HDI3B94	Indeferido
13/10/2026	5155020250004464	AG08644427	OWP8636	Indeferido
13/10/2026	5155020250913872	AG09665550	RVS1B62	Indeferido
13/10/2026	5155020250005228	AG09653998	TDF7F54	Indeferido
13/10/2026	5155020250004568	AG09661797	SYX4611	Indeferido
13/10/2026	5155020250005226	AG07181855	QXJ6J13	Indeferido
13/10/2026	5155020250004624	AG09638497	RUB8G24	Indeferido
13/10/2026	5155020250004543	AG08636411	GPP8713	Indeferido
13/10/2026	5155020250004541	AG09648122	RVF8I63	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 13 de Outubro de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 50/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	1535	Sérgio José de Oliveira Junior	13/10/2026
2026	2664	Caique Donadio SA	13/10/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

REURB 081/2025 – GERVÁSIO LARA

O Município Santa Luzia-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-50, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado **GERVÁSIO LARA** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração nº **081/2025**, na modalidade **REURB-E**, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.



Figura 1: Localização da Reurb núcleo Gervásio Lara.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Núcleo Urbano informal, denominado Gervásio Lara, localizado nas ruas Dona Sinhá Teixeira e Inhazinha Castro da cidade de Santa Luzia / MG, com as seguintes medidas e confrontações:

Limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.812.397,726m e E 614.725,848m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°03'52" e 20,23 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.812.377,644m e E 614.728,291m; 173°35'32" e 29,44 m até o

vértice V-03, de coordenadas N 7.812.348,384m e E 614.731,577m; 173°23'54" e 10,42 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.812.338,036m e E 614.732,774m; 170°29'59" e 9,92 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.812.328,253m e E 614.734,412m; 170°32'27" e 9,98 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.812.318,408m e E 614.736,052m; 170°17'45" e 9,99 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.812.308,557m e E 614.737,737m; 171°18'02" e 8,15 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.812.300,497m e E 614.738,970m; 264°12'07" e 0,80 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.812.300,416m e E 614.738,178m; 174°09'25" e 11,84 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.812.288,639m e E 614.739,383m; 84°01'32" e 1,65 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.812.288,811m e E 614.741,026m; 173°58'33" e 12,28 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.812.276,599m e E 614.742,315m; 172°29'31" e 24,30 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.812.252,507m e E 614.745,490m; 262°49'22" e 29,37 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.812.248,838m e E 614.716,351m; 260°49'51" e 15,51 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.812.246,366m e E 614.701,037m; 261°50'59" e 22,91 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.812.243,119m e E 614.678,363m; 263°48'06" e 7,50 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.812.242,309m e E 614.670,906m; 263°10'38" e 14,25 m até o vértice V- 18, de coordenadas N 7.812.240,616m e E 614.656,762m; 266°07'13" e 23,10 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.812.239,053m e E 614.633,712m; 356°58'40" e 36,43 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.812.275,428m e E 614.631,791m; 2°32'13" e 27,38 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.812.302,777m e E 614.633,003m; 352°15'09" e 10,50 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.812.313,185m e E 614.631,587m; 354°36'01" e 10,35 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.812.323,493m e E 614.630,613m; 354°23'03" e 11,39 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.812.334,826m e E 614.629,499m; 353°04'37" e 28,27 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.812.362,894m e E 614.626,090m; 352°10'01" e 20,62 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.812.383,323m e E 614.623,280m; 82°14'29" e 70,44 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.812.392,833m e E 614.693,079m; 81°30'25" e 33,13 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45, fuso 23, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são, neste ato, notificados por este edital, inclusive os nominalmente abaixo listados a seguir:

- José Arnaldo Rodrigues da Silva – Matrícula 36.318
- José Eustaquio Lara – Matrícula 10.748
- Noêmia de Freitas – Matrícula 10.748
- Alice Francisca de Souza – Matrícula 52.576
- Cássio Lopes Penachin – Matrícula 52.576
- Patrícia Tasca Santana – Matrícula 52.576
- Deborah Lopes Penachin – Matrícula 52.576
- Dircei Luiz Lopes – Matrícula 52.576
- Maria Pedro das Graças Lopes – Matrícula 52.576
- José Eugênio Lopes – Matrícula 52.576
- Sônia Maria Fonseca Lopes – Matrícula 52.576
- Leyde Izabel Lopes – Matrícula 52.576
- Vicente Balbino Silva – Matrícula 18.954
- Mariana Lara Diniz – Matrícula 18.954
- Fernando Otávio de Souza – Matrícula 26.248
- Francisco Assis Frade – Matrícula 26.248
- Rogéria Maria Frade de Souza – Matrícula 26.248
- Amaro Lara – Transcrição nº38 livro 8
- Ana Zélia de Moraes Lara – Transcrição nº38 livro 8
- Etelvino Andrade Lima – Transcrição nº38 livro 8
- José Lara – Transcrição nº38 livro 8
- Luzia da Consolação Lara – Transcrição nº38 livro 8
- Maria do Socorro Lara – Transcrição nº38 livro 8
- Mariana Lara – Transcrição nº38 livro 8

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na referida Secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia - MG, 33045-090.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2025 a 2027)

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÁCITA

Declaro para os devidos fins de direito que a regularização fundiária - REURB do núcleo denominado VALE DOS COQUEIROS , instaurada sob o nº 70/2025, será classificada como **Reurb E**, conforme indicado no requerimento, tendo em vista o decurso de prazo para a classificação formal à luz da Lei 13.465/2017 (art.30) e Decreto 9.310 (art. 23), com a mesma redação.

Art. 30 - Compete aos Municípios nos quais sejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades de REURB

§3º - A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que justifique.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Luzia, 13 de outubro de 2026.

VALDOVEU VITOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2026

Dispõe sobre homologação das inscrições/renovações no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia/MG - CMAS, consoante ao Edital 01/2026 CMAS.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e Edital 01/2026 CMAS, em acato a deliberação em plenária de forma presencial no dia 14 de outubro de 2026. **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam deferidas as inscrições/renovações das instituições abaixo relacionadas:

NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Associação Beneficente para todos os Povos e Nações - ABTPN	67	40.412.706/0001-85	Avenida Amália Caldas Vargas, 725, LJ A	Maria Antônia
Associação Mineira de MMA e outros Esportes Coletivos - BAMA	55	30.671.661/0001-00	Rua Horácio Pinto de Paula, 226	Cristina B
Associação Ministério Jericó - Comunidade Terapêutica	18	03.099.565/0002-47	Rua Gama Neto, 265	Kennedy
Associação O Valor está nas Pessoas	52	41.196.095/0001-48	Avenida das Indústrias, 5250	Vila Iris
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSFROM	36	19.201.128/0001-41	Rua dos Guajajaras, 43	Boa Viagem/ BH
Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apara	70	22.640.627/0001-40	Rua do Canário, 58	Duquesa SL
Casa de Repouso Ana de Souza e Silva	11	74.074.113/0001-78	Rua Humberto Anacleto da Silva, 68	Cristina A
Centro de Integração Empresa - Escola de Minas Gerais - CIEE/MG	61	21.728.779/0001-36	Rua Célio de Castro, 79	Floresta - BH
Comunidade Kolping São Benedito	26	16.885.931/0001-54	R. Paraná, 175	São Benedito
Grupo Espirita Amália Domingo Soler	45	22.116.479/0001-69	Rua Roberto Teixeira da Costa, 91	Cristina C
Instituto Desportivo e Social Colorado	50	22.127.401/0001-40	R. CotePIPE, 40	São Benedito
Instituto Inclusão Bom Saber	71	09.050.362/0001-61	Rua Mangarataia, 519	São Cosme de Baixo
Instituto Por Elas - Apoio a Meninas e Mulheres	57	42.533.313/0001-55	Praça Guilherme dos Santos, 02	Frimisa
Lar dos Velhinhos Sociedade São Vicente de Paulo de Santa Luzia	9	03.798.383/0001-83	Rua Boa Vista, 310	Camelos
Projeto Social Sylvio Silva Brazilian Jiu-Jitsu	54	32.566.578/0001-01	Rua do Divino, 740	São Benedito

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº120/2026- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº120/2026, de 16 de outubro de 2026, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário Maurício Márcio Macedo, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “Homens para o Nosso Tempo”, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário das 19h:30min às 21h:30min.

[PORTARIA SMCT Nº 120-2026](#)

GABINETE

DECRETO Nº 4.807, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera e nomeia agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] do Gabinete da Procuradora-Geral e o disposto no Decreto nº 4.796, de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Thiago Fernando Martins Ramos de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº XXX.539.526-XX, do cargo de Secretário Municipal Interino de Saúde, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. Fica mantida a nomeação do agente público de que trata o caput, no cargo de Secretário Executivo, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Art. 2º Fica nomeado André Borges Quadros, inscrito no CPF sob o nº XXX.997.789-XX, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.077, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Alcindor Ribeiro Damasceno;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Políticas para Igualdade Racial; Alcindor Ribeiro Damasceno;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.078, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Euler Rodrigues Santana;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Logística e Suprimentos; Euler Rodrigues Santana;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.079, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Michele Cristina da Silva;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Direitos e Cidadania; Michele Cristina da Silva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.080, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Rayane Cardoso de Souza Gomes;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Atividades Mobiliárias; Rayane Cardoso de Souza Gomes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.081, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Thiago Henrique Ferreira Matos;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Administrativa da Dívida Ativa; Thiago Henrique Ferreira Matos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.082, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência Tributária; Wilker José dos Santos Batista;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.083, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Ronaldo Rodrigues de Souza;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Defesa Civil; Ronaldo Rodrigues de Souza;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.084, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Cleberlene da Silva Pereira;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Assistencial; Cleberlene da Silva Pereira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público o interesse em aderir como “Carona” a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 15/2024, originada por CONSANE- CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.990.099/0001-84, com sede na Rua Gastão Maia, nº17, Centro, Lavras Novas/MG, CEP: 37.200-202, cuja empresa fornecedora é CEDOC- GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ:16.517.786/0001-59, ENDEREÇO: Rua Alcobaça, Nº 831, Bairro: São Francisco – BELO HORIZONTE/ MG, para contratação dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE FATURAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMA- DO R\$
10	Licença de uso do sistema ECM/BPM	Licença	1	R\$ 228.000,00	R\$ 228.000,00
14	Hosting de imagens	Gigabyte	7000	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
15	Hora de Desenvolvedor- Analistas de TI	Hora Técnica	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 378.500,00

Os órgãos e entidades da Administração Pública, e demais interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar através do e-mail: licitacoes@cmsantaluzia.mg.gov.br

Eslarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, localizada a Rua Direita, n.º 750 – Centro, no telefone (31) 36414527.

Santa Luzia, 13 de outubro de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 133 de 06 de outubro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia relativas ao exercício financeiro de 2019.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia, referentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira, nos termos do parecer prévio final emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.199.798, relacionado à Prestação de Contas do Executivo Municipal nº 1.092.070.

Art. 2º A aprovação de que trata este Decreto Legislativo fundamenta-se no acórdão proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2026, que deu provimento ao Pedido de Reexame e reformou o parecer anterior pela rejeição das contas.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias para o registro, publicação e encaminhamento deste Decreto Legislativo aos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia